

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
(Processo Administrativo nº 3280276/2024)**

DR3 SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.264.979/0001-15, com sede à Rua Vinte e Cinco de Janeiro, 151 – JD São Salvador – Taboão da Serra/SP – CEP: 06775-380, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, vem, com fulcro no artigo 164 da lei 14.133/21 e item 13 do edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Que tem por objeto, a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS CRECHES MUNDO DA CRIANÇA, com previsão de abertura para 08/11/2024 às 8 horas, por meio da plataforma www.bll.org.br.

I – DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

1. Conforme previsão em edital no item 13.1. “Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”
2. Bem como indicado pelo subitem 13.3. “A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Diretamente pela Plataforma de licitações: www.bll.org.br ou através do e-mail: compras@fito.br”.
3. Assim, como a data de abertura do pregão está prevista para o dia 08/11/2024, no site Portal de Compras www.bll.org.br, a impugnação ora apresentada é tempestiva e deve ser recebida e apreciada.

II – DOS FATOS

1. O edital e seus anexos foram disponibilizados atendendo os Princípios da Transparência e da Publicidade, dando conhecimento e oportunidade das empresas interessadas em participar do processo, em apresentar questionamentos para sanar as dúvidas necessárias, bem como apresentar os apontamentos que entenderem não estar em consonância com a Lei aplicada ou entendimento dos Tribunais de Contas.
2. Valendo-se deste direito, previsto no edital e em Lei, nossa empresa apresentará a motivação para apresentação de seu pedido de Impugnação.

III – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3. Em análise aos edital disponibilizado e seus anexos, nos deparamos com a condição de entrega dos produtos no item 2.5 do edital, onde apresenta o seguinte:

“O PRAZO DE ENTREGA DE TODOS OS PRODUTOS SERÁ DE ATÉ 10 DIAS ÚTEIS CONTADOS DA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO PARCIAL E ESTIMADA DE FORNECIMENTO.”

4. O prazo indicado para a entrega dos produtos é exíguo, levando em consideração a quantidade licitada.
5. O processo de confecção não é uma produção mecânica, que só depende de máquinas, mas sim uma produção que necessita de mão de obra manual, ou seja, depende da mão de obra humana, para que sejam feitos os fechamentos das peças, acabamento, corte. Além deste fator humano, depende dos fornecedores de matéria prima, os quais necessitam confeccionar o tecido e realizar o tingimento na cor solicitada, o que demanda tempo e posteriormente o tempo de entrega e o por fim o manuseio por parte da confecção como já indicado.
4. O prazo apresentado para a entrega dos produtos como já dito é exíguo, que trará não apenas complicações para quem for o detentor do contrato, mas para o órgão, o qual não receberá o produto no tempo solicitado.
5. O entendimento do Tribunal de Contas de São Paulo, demonstra tal posicionamento quanto ao prazo.

“Exame prévio de edital. Registro de preços para aquisição de uniforme escolar. Exíguos prazos para entrega de amostras, laudos e pedidos. Impossibilidade. Necessidade de adequação à Súmula 42. Excesso nas

especificações técnicas dos uniformes. Exigências irrelevantes e pouco usuais no mercado. Prejuízo à competição. Correção determinada.” (TC-008984.989.17-8, Sidney Estanislau Beraldo – Presidente, Valdenir Antonio Polizeli – Relator)

6. Um prazo de entrega exíguo pode prejudicar a competitividade e restringir o número de participantes, pois indiretamente impõe uma limitação geográfica à localização das licitantes.
7. O processo, ainda que seja uma aquisição, não informa o prazo para emissão dos empenhos, sendo que a empresa detentora do contrato, só poderá assumir o compromisso de compra da matéria prima, após a confirmação do pedido, o que demanda tempo de compra do tecido, sua preparação, corte, costura, acabamento, além da montagem do kit e logística de entrega do produto, o que é humanamente impossível até para empresa de grande porte.
8. Diante disso, qualquer empresa que venha ser detentora, deverá, após o pedido de fornecimento, efetuar a aquisição do tecido, na cor determinada, aguardar o recebimento da matéria prima, efetuar o corte, montagem, acabamento, conferência, embalar e efetuar a entrega, o que demandaria mais tempo do que o indicado.
9. Assim o prazo indicado para entrega dos produtos, deve ser revisto e ampliado, para que seja atendido o princípio da ampla concorrência e seja apresentado prazo suficiente para que as empresa possam efetuar a entrega dos bens, sem que sofram sanções decorrente do prazo exíguo apresentado no edital. , e manter a condição de prorrogação caso seja necessário, com já previsto em edital.

VIII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o apresentado, requer:

- a) Que seja suspenso o edital para a alteração do apontamento, e após seja republicado para o regular andamento e dentro dos parâmetros legais.

cidade, 05 de novembro de 2024.

DR3 SERVIÇOS E COMÉRCIOS LTDA..
CNPJ sob nº 37.264.979/0001-15